



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 5024967 - P-GP-RORGA

SEI/TJPR Nº 0028262-83.2020.8.16.6000
SEI/DOC Nº 5024967

I - Trata-se de pedido de esclarecimentos acerca da metodologia de cálculo utilizada para o pagamento de diferença de juros moratórios incidentes sobre URV, nos termos do doc. 5023826, *in verbis*:

7. Diante do exposto, pede:

7.1. A juntada deste requerimento ao SEI nº 0057771-30.2018.8.16.6000.

7.2. A abertura de acesso público e irrestrito ao protocolo SEI nº 0076756- 18.2016.8.16.6000, em que foi juntada a Informação nº 1401440, do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como a sua vinculação a este expediente.

7.3. Que sejam descritos os parâmetros utilizados pelo Departamento Econômico e Financeiro para calcular os juros moratórios sobre diferenças de URV no período compreendido entre março de 1994 e março de 2002, tendo em vista deliberação contida no protocolo nº 367.652/2013, que declarou ter a administração renunciado tacitamente à prescrição do crédito de que são titulares os servidores.

7.4. Que sejam descritos os parâmetros utilizados pelo Departamento Econômico e Financeiro para calcular os juros moratórios sobre diferenças de URV no período compreendido entre março de 1994 e março de 2002, tendo em vista deliberação aprovada no dia 25 de novembro de 2019 pelo Órgão Especial, que tratou da questão objeto deste expediente.

7.5. Na hipótese de serem constatadas divergências entre os critérios referidos nos itens 7.3 e 7.4, que sejam imediatamente refeitos os cálculos de juros moratórios da URV, conforme metodologia utilizada no protocolo nº 367.652/2013, com a

substituição do índice de 0,5% ao mês pelo de 1% ao mês - e com as adaptações que se fizerem necessárias à adoção dos mesmos percentuais e da mesma extensão temporal correspondentes aos valores da PAE repassados à magistratura -, no período compreendido entre março de 1994 e março de 2002, de modo a se restabelecer a isonomia de tratamento entre servidores e juízes, que asseguraram direito de igual natureza no protocolo nº 357.385/2009.

II - Diante do exposto, com fundamento no princípio da publicidade, defiro o de concessão de acesso ao SEI nº 0076756- 18.2016.8.16.6000, bem como determino que se relacione o presente ao SEI nº 0057771-30.2018.8.16.6000.

III - Em relação aos demais itens do pedido, encaminhe-se este protocolado ao Departamento Econômico e Financeiro para manifestação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 31/03/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5024967** e o código CRC **03CADAEB**.